



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**

O **Município de Marilândia** por intermédio do(a) **Prefeitura Municipal de Marilândia, com sede no (a)** Rua Ángela Savernini, nº 093, bairro centro, na cidade de Marilândia, CEP 29.725-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.744.176/0001-04 neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal, **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, nomeado (a) pela Ata de Posse lavrada no dia 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, portador da Matrícula Funcional nº 005089, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 03/02/2025, processo administrativo nº 6125/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de óleos, graxa, arla, shampoo automotivo, aditivos e baterias, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**COD. CIDADES: 2025.046E0700001.02.0003.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA**, estabelecida na Av. Regina Antunes Napoleao, Bairro Cardoso de Melo, nº 55, Loja, Muriae-MG, CEP 36.887-215, inscrita no CNPJ sob o nº 56.996.807/0001-43, representada pelo (a) **Sra. LORRAINE DORNELAS MOREIRA BREDER**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.499.682 SSP/MG e inscrito no CF nº 106.771.506-10, residente e domiciliada a Rua Vereador Cesar Miranda Mansur, nº 085, Apt. 301, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP 36.904-171.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marilândia, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data: 05/11/2025 12:06:12

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

LORAINA DORNELAS MOREIRA BREDER:10677150610  
Assinado de forma digital por LORAINA DORNELAS MOREIRA BREDER:10677150610  
Dados: 2025.12.04 09:31:44 -03'00'  
**MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA**  
**LORRAINE DORNELAS MOREIRA BREDER**  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELIM 151.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA

02- Assinado por YASMIM FAÉ 171.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
01/12/2025 13:49:33  
Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em.,04/11/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
04/11/2025 16:56:54

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO  
EM: 04 / 12 /20 25

Jordana Astore Cellin  
Coordenadora de Protocolo Geral  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 04 / 12 /20 25

Marcio Paier  
Técnico Administrativo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**



**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO N° 000133-PMM/2025**

Pregão Eletrônico N° 000005/2025

Processo: 006125 / 2024

Termo N° 000133-PMM/2025

**Empresa: LUBE PACK COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 46.310.289/0001-46

Endereço: RUA Rua Sergipe, 3.993, 3993 - Vila Paulista - Catanduva - SP - CEP: 15803160

<i>Secretaria</i>		<i>SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL</i>					
<i>Local</i>		<i>SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL</i>					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
000002	00010	00027467	FLUIDO PARA RADIANTE fluído para radiador aditivo fabricado com compostos químicos desenvolvido para ter maior desempenho na troca térmica do sistema de arrefecimento, emb. 1 litro - RADNAQ*	UN	200,0000	6,9400	1.388,0000
000003	00014	00027468	ÓLEO 10 W 30 TRANSMISSÃO NÍVEL DE DESEMPEÑO API GL-4, ALLISON C-4. 100% SINTÉTICO – EMB. 1 LITRO - VR LUB*	UN	10,0000	18,9900	189,9000
000009	00016	00027473	ÓLEO 15W40 DIESEL galão com no mínimo 20 (vinte) litros sae 15w-40 api ch-4 acea e3 mb 228.3 man 3275 mtu tipo 2 - VR LUB*	UN	40,0000	263,9900	10.559,6000
000010	00036	00026110	ÓLEO SINTÉTICO 15W40 PARA MOTOR DIESEL - CAIXA COM 24 UNIDADES- GALÃO 1 LITRO - VR LUB*	CX	2,0000	449,9900	899,9800
000011	00017	00026115	ÓLEO 5W40 PARA MOTOR A DIESEL – GALÃO 1 LITRO - VR LUB*	UN	14,0000	29,0000	406,0000
000012	00022	00026113	ÓLEO DE FREIO, DOT3 – 500 ML - RADNAQ*	UN	20,0000	8,9900	179,8000
000022	00030	00027481	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 200 L PARA DIREÇÃO/CAIXA DE TRANSMISSÃO óleo lubrificante atf tipo a sufixo a (tasa) – tambor 200 (duzentos) litros – 1ª linha referência de qualidade: marcas castrol, shell, esso, ipiranga, texaco, petrobrás, bardhal, móbil, petronas, castrol, varga ou equivalente - VR LUB*	TA	2,0000	2.549,9900	5.099,9800
000023	00003	00026120	ADITIVO PARA RADIANTE DE VEÍCULO A DIESEL - GALÃO 1 LITRO - RADNAQ*	UN	50,0000	5,0900	254,5000
000024	00009	00027482	DETERGENTE ALCALINO detergente alcalino com alta eficácia com tensoativo biodegradável desenvolvido para remoção pesada de óleo e graxas em motores, chassis e máquinas – galão 50 litros - INQUIBRAS*	UN	40,0000	147,1400	5.885,6000
000025	00011	00026141	GALÃO SHAMPOO COM 50 LITROS PARA LIMPEZA DE ÔNIBUS - INQUIBRAS*	UN	40,0000	143,1100	5.724,4000
000068	00027	00026119	ÓLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO 20 LITRO óleo lubrificante atf tipo a sufixo a (tasa) – 1ª linha referência de qualidade: marcas castrol, shell, esso,	UN	20,0000	279,9900	5.599,8000



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

006125/2024



ipiranga, texaco, petrobrás, bardhal, móbil, petronas, castrol, varga ou equivalente - VR LUB\*

**Total Por Secretaria / Setor: 36.187,5600**

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000030	00024	00026112	ÓLEO DE MOTOR 5 W 30, PARA MOTOR A GASOLINA – 1 LITRO - VR LUB*	UN	50,0000	18,9900	949,5000
000031	00022	00026113	ÓLEO DE FREIO, DOT3 – 500 ML - RADNAQ*	UN	30,0000	8,9900	269,7000

**Total Por Secretaria / Setor: 1.219,2000**

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000061	00010	00027467	FLUIDO PARA RADIADOR fluído para radiador aditivo fabricado com compostos químicos desenvolvido para ter maior desempenho na troca térmica do sistema de arrefecimento, emb. 1 litro - RADNAQ*	UN	96,0000	6,9400	666,2400
000065	00016	00027473	ÓLEO 15W40 DIESEL galão com no mínimo 20 (vinte) litros sae 15w-40 api ch-4 acea e3 mb 228.3 man 3275 mtu tipo 2 - VR LUB*	UN	20,0000	263,9900	5.279,8000
000066	00022	00026113	ÓLEO DE FREIO, DOT3 – 500 ML - RADNAQ*	UN	72,0000	8,9900	647,2800
000070	00027	00026119	ÓLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO 20 LITRO óleo lubrificante atf tipo a sufixo a (tasa) – 1ª linha referência de qualidade: marcas castrol, shell, esso, ipiranga, texaco, petrobrás, bardhal, móbil, petronas, castrol, varga ou equivalente - VR LUB*	UN	6,0000	279,9900	1.679,9400
000071	00003	00026120	ADITIVO PARA RADIADOR DE VEÍCULO A DIESEL - GALÃO 1 LITRO - RADNAQ*	UN	48,0000	5,0900	244,3200
000072	00009	00027482	DETERGENTE ALCALINO detergente alcalino com alta eficácia com tensoativo biodegradável desenvolvido para remoção pesada de óleo e graxas em motores, chassis e máquinas – galão 50 litros - INQUIBRAS*	UN	6,0000	147,1400	882,8400
000073	00011	00026141	GALÃO SHAMPOO COM 50 LITROS PARA LIMPEZA DE ÔNIBUS - INQUIBRAS*	UN	8,0000	143,1100	1.144,8800

**Total Por Secretaria / Setor: 10.545,3000**

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000059	00024	00026112	ÓLEO DE MOTOR 5 W 30, PARA MOTOR A GASOLINA – 1 LITRO - VR LUB*	UN	9,0000	18,9900	170,9100

**Total Por Secretaria / Setor: 170,9100**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Local		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000035	00010	00027467	FLUIDO PARA RADIADOR fluído para radiador aditivo fabricado com compostos químicos desenvolvido para ter maior desempenho na troca térmica do sistema de arrefecimento, emb. 1 litro - RADNAQ*	UN	100,0000	6,9400	694,0000
000039	00014	00027468	ÓLEO 10 W 30 TRANSMISSÃO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, ALLISON C-4. 100% SINTÉTICO – EMB. 1 LITRO - VR LUB*	UN	5,0000	18,9900	94,9500
000045	00016	00027473	ÓLEO 15W40 DIESEL galão com no mínimo 20 (vinte) litros sae 15w-40 api ch-4 acea e3 mb 228.3 man 3275 mtu tipo 2 - VR LUB*	UN	10,0000	263,9900	2.639,9000
000046	00017	00026115	ÓLEO 5W40 PARA MOTOR A DIESEL – GALÃO 1 LITRO - VR LUB*	UN	10,0000	29,0000	290,0000
000053	00003	00026120	ADITIVO PARA RADIADOR DE VEÍCULO A DIESEL - GALÃO 1 LITRO - RADNAQ*	UN	50,0000	5,0900	254,5000
000054	00009	00027482	DETERGENTE ALCALINO detergente alcalino com alta eficácia com tensoativo biodegradável desenvolvido para remoção pesada de óleo e graxas em motores, chassis e máquinas – galão 50 litros - INQUIBRAS*	UN	20,0000	147,1400	2.942,8000
000055	00011	00026141	GALÃO SHAMPOO COM 50 LITROS PARA LIMPEZA DE ÔNIBUS - INQUIBRAS*	UN	10,0000	143,1100	1.431,1000
000069	00027	00026119	ÓLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO 20 LITRO óleo lubrificante atf tipo a sufixo a (tasa) – 1ª linha referência de qualidade: marcas castrol, shell, esso, ipiranga, texaco, petrobrás, bardhal, móbil, petronas, castrol, varga ou equivalente - VR LUB*	UN	10,0000	279,9900	2.799,9000

Total Por Secretaria / Setor: 11.147,1500

Total: 59.270,1200